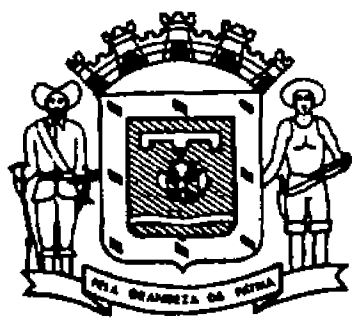




DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 05 DE ABRIL DE 1995 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.387

DECRETOS.....	01
PORTARIAS.....	03
EXTRATOS.....	05

DECRETOS

DECRETO Nº 907, DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar HUMBERTO TANNUS JÚNIOR, Assessor Especial do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 06 de abril de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0020

DECRETO Nº 908, DE 29
DE MARÇO DE 1995

"Retifica Decreto nº 784, de 27 de março de 1995"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 784, de 27 de março de 1995, que nomeou MARIA HELENA APARECIDA SILVA para em substituição, exercer o cargo em comissão de Assessora-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, da Secretaria do Governo Municipal, na parte relativa à simbologia, para considerar como sendo símbolo CC-2, permanecendo inalterados os demais termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0031

DECRETO Nº 909, DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Decreto nº 746, de 20 de março de 1995 que excluiu Luís Roberto da Silva, do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 296, de 25 de janeiro de 1993 e incluiu Maria Eulina Godinho Silva, para integrar o mesmo grupo, na parte relativa ao grupo, para considerar como sendo Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 345, de 29 de janeiro de 1993, permanecendo inalterados os demais termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0032

DECRETO Nº 910, DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir JERÔNIMO PEREIRA BRAGA, do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 345, de 29 de janeiro de 1993, e incluir JOAQUIM BRAZ DOS SANTOS para integrar o mesmo grupo, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0033

DECRETO Nº 911, DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor DIVINO JOSÉ ROSA, Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Nível B05, Padrão "H", da Secretaria de Ação Urbana para a Superintendência Municipal de Trânsito - SMT a partir de 24 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0034

DECRETO Nº 912, DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora MARIA DIVINA NERY DE LIMA, Analista de Saúde II, Nível A11, Padrão "A", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, para a Secretaria de Saúde, a partir de 03 de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0035

DECRETO Nº 913, DE 29
DE MARÇO DE 1995

"Retifica o Decreto nº 645, de 08 de março de 1995":

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido do Processo de nº 806.506-3/94, RESOLVE retificar o De-

creto nº 645, de 08 de março de 1995, que exonerou a pedido, ADELAIDES DE GUSMÃO VIANA, do cargo de Professor IV, Padrão "A", para considerar a referida exoneração como sendo Profissional em Educação I, Referência "41", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 29 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0036

DECRETO N 914 DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor RIZZO DE SOUZA CARNEIRO, Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A06, Padrão "H", da Secretaria Municipal da Administração para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0037

DECRETO N 915 DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora NILDETE DE FÁTIMA RESENDE, Analista de Saúde I, Nível A10, Padrão "B", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para

a Secretaria Municipal da Administração, a partir de 03 de abril de 1995

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0038

DECRETO N 916 DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor AROLD DE OLIVEIRA VELOSO, Analista em Organização e Finanças I, Nível A10, Padrão "C", do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN para a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0039

DECRETO N 917 DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora ANA CRISTINA NORATO, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Nível A01, Padrão "A", do Parque Zoológico de Goiânia para a Secretaria da Ação Urbana, a partir de 1º de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0040

DECRETO N 918 DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora LINDAMAR VIEIRA GOMES, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II, Nível A02, Padrão "A", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal da Administração, a partir de 1º de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 29 dias do mês de março de 1995

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0041

DECRETO N 919 DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 568.489-7/92, RESOLVE, nos termos do artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços e Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal da Educação, com retroação de efeitos a 31 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0042

DECRETO N 920 DE 29
DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUZA RODRIGUES
Tiragem 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|--|-----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulsos | R\$ 0,50 |
| b.5 - Avulso atrasado | R\$ 0,60 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 840.907-2/95, de interesse de ANDRÉ LUIZ DO CARMO MOURA e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21 e 22, da quadra 79, situados à Rua Antonio Carlos, Bairro Capuava, nesta Capital, que passa a constituir no lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 21/22 - ÁREA - 974,66M²
Frente para a Rua Antonio Carlos.....30,512m
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 14.....31,875m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 23.....31,25m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 20.....31,25m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 29 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0043

DECRETO Nº 1021, DE 30 DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 027, de 16 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO que a rejeição dos vetos apostos pelo Chefe do Poder Executivo não afasta da norma a eiva de inconstitucionalidade, dado o vício de origem,

CONSIDERANDO que jurisprudência pacífica e doutrina remansosa reconhecem ao Executivo o direito de negar executoriedade a normas desconformes com a ordem constitucional,

DECRETA:

Art. 1º - É negada executoriedade aos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 027, de 16 de novembro de 1994.

Parágrafo Único - Nenhum efeito financeiro previsto nos mencionados artigos da lei de que trata este artigo será devido a qualquer servidor do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam os órgãos integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Goiânia encarregados do cumprimento fiel do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Complementar nº 027, de 16 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06.0273

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/95-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, conforme dispõe o art. 7º, da Lei 6.741/89 e,

Considerando a necessidade de adequar os valores da UVFG para o mês de abril de 1995, tomando por base a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do trimestre anterior, que foi de 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento);

RESOLVE:

I - Reajustar a UVFG para vigência a partir do dia 03 de abril de 1995, em 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento), elevando-a para R\$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos), para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos e penalidades municipais.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 1995

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de março de 1995.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

Secretário

CÓD. 07-0006

PORTARIA 007/95-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo único da Lei 5.040, Código Tributário do Município e,

Considerando que a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do 1º trimestre de 1995, foi de 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento);

RESOLVE:

I - Aplicar o índice de 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento), para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no 1º trimestre de 1995, acumulando-o à Tabela de Atualização Monetária para

os tributos vencidos anteriormente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 1995.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de março de 1995.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

Secretário

CÓD. 07-0007

PORTARIA Nº 008/95-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o art. 9º, § 1º e 4º da Lei 6.733/89, modificada pela Lei nº 6.913, de 14 de dezembro de 1990;

Considerando que a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do 1º trimestre de 1995, foi de 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento);

RESOLVE:

I - Reajustar em 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento), a partir de 03 de ABRIL de 1995, a PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS aprovada pela Lei 7.401, de 26 de dezembro de 1994, atualizando as tabelas de preços dos terrenos (anexo I e II) e tabela de preço das construções (anexo IV) e os valores vigentes em 31/03/95, para fins de lançamento e cobrança do I - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de abril de 1995.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de março de 1995.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

Secretário

CÓD: 07-0008

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL

DE TRÂNSITO-SMT

PORTARIA Nº 039/95, DE 15 DE MARÇO DE 1995

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I - Convocar todos os permissionários com seus respectivos veículos a comparecerem à SMT no período de 20 a 24 de março do corrente, para receberem adesivos e tabelas oficiais.

II - Determinar que os materiais de que dispõe o item I, somente poderão ser entregues e afixados pelo fiscal visitante e mediante a devolução da tabela anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a partir de 15 de março de 1995.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 15 dias de março de 1995.

Engº JOSÉ CARLOS XAVIER
Superintendente
CÓD. 07-0003

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO-SMT
PORTARIA Nº 041/95, DE 21
DE MARÇO DE 1995

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 37, Inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 546, de 15 de julho de 1988 e à vista do contido no Processo nº 839.954-9/95, em especial ao Despacho nº 40/95-IDRH (fl.06-v) dos autos:

Resolve:

I - Com base no Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011/92 de 11/05/92, e do Artigo 25, Capítulo V, do Decreto nº 1.299, de 11/10/92, conceder a servidora MARIA FRANCISCA OLIVEIRA E SILVA, Assistente de Atividades Administrativas NV A-07 ref. B, exerce as funções de Digitadora, lotada nesta Autarquia, Adicional de Incentivo à Profissionalização, à razão de 5,0% (cinco por cento).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 1995.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 21 dias de março de 1995.

Engº JOSÉ CARLOS XAVIER
Superintendente
CÓD: 07-0004

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO-SMT
PORTARIA Nº 042, DE 21
DE MARÇO DE 1995

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 88 do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel a Taxímetro, aprovado pelo Decreto nº 1443 de 15/12/88;

Resolve:

I - Promover o relicenciamento anual dos táxis do Município de Goiânia, referente ao exercício de 1995, no período compreendido entre 10 de abril a 09 de junho de 1995, obedecendo o cronograma anexo.

II - Os permissionários que não comparecerem no prazo estabelecido no cronograma anexo estarão sujeitos às penalidades previstas pelo Regulamento de Táxis.

III - Ficam suspensas as inscrições ao Cadastro de Condutores Auxiliares até o dia 10 de junho de 1995.

IV - Fica determinado que serão aceitos somente os processos que estiverem com a documentação completa.

V - Os permissionários cujos veículos não tenham condições de serem apresentados à SMT por motivo de acidentes ou grave avaria, deverão comparecer dentro do prazo determinado.

para o relicenciamento de sua permissão com a devida justificativa.

VI - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 21 dias de março de 1995.

Engº JOSÉ CARLOS XAVIER
Superintendente

PREFEITURA DE GOIÂNIA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- Anexo I

Cronograma para o Relicenciamento 1995

DATA	DIA DA SEMANA	PERMISSÕES	DATA	DIA DA SEMANA	PERMISSÕES
10/04	2a Feira	0001 à 0030	15/05	2a Feira	0661 à 0690
11/04	3a //	0031 à 0060	16/05	3a //	0691 à 0720
12/04	4a //	0061 à 0090	17/05	4a //	0721 à 0750
13/04		0091 à 0120	18/05	5a //	0751 à 0780
14/04	6a //	--Feriado--	19/05	6a //	0781 à 0810
17/04	2a //	0121 à 0150	22/05	2a //	0811 à 0840
18/04		0151 à 0180	23/05		0841 à 0870
19/04	4a //	0181 à 0210	24/05		--Feriado--
20/04		0211 à 0240	25/05		0871 à 0900
21/04	6a //	--Feriado--	26/05	6a //	0901 à 0930
24/04	2a //	0241 à 0270	29/05	2a //	0931 à 0960
25/04	3a //	0271 à 0300	30/05	3a //	0961 à 0990
26/04	4a //	0301 à 0330	31/05	4a //	0991 à 1020
27/04	5a //	0331 à 0360	01/06	5a //	1021 à 1050
28/04	6a //	0361 à 0390	02/06	6a //	1051 à 1080
01/05		--Feriado--	05/06	2a //	1081 à 1110
02/05		0391 à 0420	06/06		1111 à 1140
03/05	4a //	0421 à 0450	07/06	4a //	1141 à 1170
04/05		0451 à 0480	08/06		1171 à 1200
05/05	6a //	0481 à 0510	09/06	6a //	1200 à 1231
08/05	2a //	0511 à 0540			
09/05	3a //	0541 à 0570			
10/05		0571 à 0600			
11/05		0601 à 0630			
12/05	6a //	0631 à 0660			--

CÓD: 07-0005

PORTARIA Nº 0042/95

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Regime Interno deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 0631, de 31 de outubro de 1984,

RESOLVE:

I - Atribuir à servidora deste Instituto SOLANGE RASSI, CPF nº 101.494.731-68, admitida em 12/02/80, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais III, Grau A-12, Padrão F, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 96,40

(noventa e seis reais e quarenta centavos), para realizar viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 30 de março de 1995, em visita ao PNUD, a serviço deste Instituto.

II - A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 4101.03.09.020.2.037-3.1.1 1-00.40.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 30 dias do mês de março de 1995.

Adv. SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente
COD: 07-0002

EXTRATO

EXTRATO DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 1º - A Associação dos Servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - ASSOSP - é uma sociedade civil de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos, constituída exclusivamente pelos servidores da SOSP e seus dependentes legais, regida por estatuto e segundo a legislação pátria.

Art. 2º - A ASSOSP terá por sede um local próprio, a ela destinado dentro das instalações da SOSP, situada à Av. Atilio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim.

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOSP é indeterminado.

Art. 4º - A ASSOSP tem, dentre outras, as seguintes finalidades:

I - Promover a integração dos servidores da SOSP e a participação destes na solução dos problemas da ASSOSP;

II - Representar, perante os poderes constituídos e demais instituições, os interesses e aspirações dos seus associados;

III - Promover a realização de atividades de caráter sócio-cultural e recreativo;

IV - Promover medidas de caráter assistencial nas áreas de assistência social, médico-hospitalar, odontológica, econômico-financeira, jurídica e outras de interesse exclusivo de seus associados;

V - Propor medidas que possibilitem o melhor aproveitamento do associado no tocante à sua formação e função a ser desenvolvida pelo mesmo;

VI - Promover atividades que proporcionam melhor integração entre seus associados e destes com o ambiente de trabalho;

VII - Realizar contatos ou convênios junto aos diversos órgãos assistenciais do município e outros, visando amparar os associados e seus dependentes;

VIII - Prestar colaboração à SOSP, nos interesses comuns desta e de seus servidores;

IX - Defender os direitos e interesses gerais dos associados junto à SOSP e outros órgãos do município e de outras esferas;

X - Manter intercâmbio com entidades congêneres e cooperar com o poder público visando os interesses da coletividade;

XI - Estimular o intercâmbio cultural e social entre os associados os diversos órgãos que compõem o quadro administrativo do município e outros afins.

Art. 15 - A Diretoria Executiva é o órgão que superintende, coordena e administra, em todos os níveis, as atividades da Associação.

Art. 23 - Os membros da Diretoria não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, em virtude de ato regular da respectiva gestão.

Parágrafo Único - Responderão, no entanto, civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem à Associação ou a terceiros, quando, dentro de suas atribuições ou poderes, agirem com culpa ou dolo, ou em desrespeito às disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Presidente da Associação:

I - Representar a nos atos de sua vida social e jurídica, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes e constituir procuradores para atuar na defesa dos interesses legais da Associação;

Art. 40 - Os sócios de qualquer categoria não respondem subsidiariamente por atos praticados pela Associação e nem respondem individualmente, com seus bens, por dívidas, encargos ou obrigações assumidas pela Associação.

Art. 46 - O Patrimônio será constituído pelos bens móveis, imóveis e valores mobiliários que a Associação venha possuir.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio existente e os bens apurados na liquidação terão os destinos que a Assembleia Geral, convocada para esse fim, determinar através do voto de 2/3 dos sócios.

Art. 51 - O exercício social e financeiro começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Goânia, 27 de dezembro de 1994

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Divina Nazareno da Silva, brasileira,

teira, funcionária pública,

Natália Elizabeth Liboni, brasileira,

s teira, funcionária pública,

Paulo Roberto Amaral Muniz, brasileiro,

solteiro, funcionario público e

Sebastião Rodrigues Pires, brasileiro, casado, funcionario público

COD: 16-0001

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

NOTA FISCAL

**COM ELA VOCÊ SEMPRE
FAZ UMA COMPRA
LEGAL**

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA